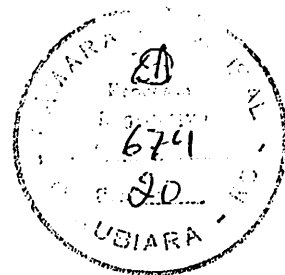


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO**



LEI Nº. 142 de 30 de Junho de 1.997

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO
DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele, sanciona e promulga a seguinte;

L E I.:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Artigo 2º - O Conselho ora criado será constituído 05 (cinco) membros, sendo:

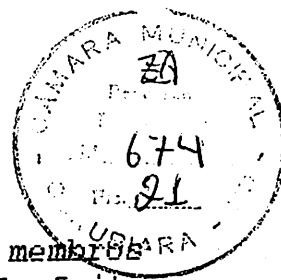
a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) Um representante dos professores e diretores das escolas públicas de ensino fundamental;

c) Um representante dos pais dos alunos;

d) Um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental;

e) VETADO...



Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito Municipal que os designará para exercer suas funções

Parágrafo Segundo - O Mandato dos Membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Parágrafo Terceiro - Os Membros do Conselho não farão jus a remuneração.

Artigo 3º - Compete ao Conselho

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo.

II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

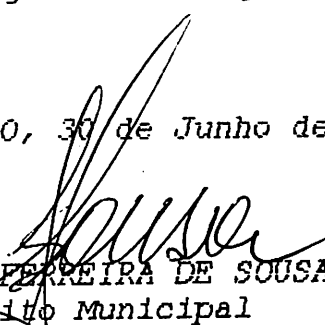
III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Artigo 4º - AS reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Artigo 5º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbiara, RO, 30 de Junho de 1.997


LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal